



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

Ofício nº 18082025/01

Marco, 18 de agosto de 2025.

A Sua Excelência a Senhora:

Socorro Osterno Neves

Presidente da Câmara Municipal de Marco

Câmara Municipal de Marco

N/M

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei: “CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ SILVEIRA FILHO, NO BAIRRO CORAÇÃO DE JESUS, NESTE MUNICÍPIO, DENOMINADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 521, DE 05 DE MARÇO DE 2024, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 027, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ SILVEIRA FILHO, NO BAIRRO CORAÇÃO DE JESUS, NESTE MUNICÍPIO, DENOMINADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 521, DE 05 DE MARÇO DE 2024, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Este Projeto de Lei visa a formalizar a criação da unidade de educação infantil no Bairro Coração de Jesus, uma medida de fundamental importância para a expansão do atendimento educacional à primeira infância em nosso Município. A denominação do referido centro educacional como “José Silveira Filho” já foi devidamente estabelecida pela Lei Municipal nº 521, de 05 de março de 2024, sendo a presente proposição o passo subsequente e necessário para conferir existência jurídica e plena capacidade de funcionamento à instituição de ensino. A criação formal da unidade escolar é condição indispensável para sua regularização perante os órgãos de controle e sistemas de gestão educacional, tanto em âmbito estadual quanto federal.

Dessa forma, como o processo legislativo deve ser respeitado para a devida instituição de novos equipamentos públicos, a elaboração deste Projeto de Lei se faz imperativa para que a nova unidade escolar possa operar em conformidade com a legislação vigente, permitindo a regularização da matrícula de alunos, a lotação de professores e demais profissionais da educação, bem como o recebimento de recursos e a inclusão da escola no Censo Escolar. A medida representou um avanço significativo para a comunidade do Bairro Coração de Jesus, que passou a contar com um equipamento público dedicado ao desenvolvimento integral de suas crianças.

Por conta da relevância e urgência deste projeto, considerando que a estrutura física já se encontra disponível e as atividades iniciadas, e que a unidade escolar precisa ser cadastrada nos sistemas de educação federal e estadual o mais brevemente possível para garantir seu funcionamento regular no presente ano letivo, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, aproveito o azo para solicitar a adoção do regime de urgência para a sua apreciação.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 18 de agosto de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ SILVEIRA FILHO, NO BAIRRO CORAÇÃO DE JESUS, NESTE MUNICÍPIO, DENOMINADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 521, DE 05 DE MARÇO DE 2024, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ SILVEIRA FILHO”, no Bairro Coração de Jesus, Município de Marco, denominado pela Lei Municipal nº 521, de 05 de março de 2024.

Art. 2º. O Centro de Educação Infantil ora criado integrará a rede municipal de ensino e funcionará em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que deverá adotar todas as providências necessárias à sua fiel regularização, especialmente as previstas na Resolução nº 451/2014, do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE).

Art. 3º. Ficam autorizados os ajustes no PPA e nas demais leis orçamentárias em vigor, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na forma da Resolução nº 451/2014, do Conselho Estadual de Educação do Ceará, ou a contar da data em que tiver sido efetivamente inaugurada.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, aos 18 de agosto de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal